

Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, designada através da Portaria nº 007/2023, de 01 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, na cidade de Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.1**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Porteiras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos Serviços (Termo de Referência)

ANEXO II – Proposta Padronizada

ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas locados e pertencentes a frota oficial do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

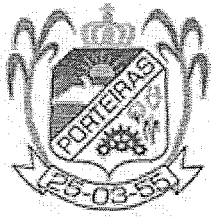
2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir e/ou que disponibilizará de instalações (autopeças e oficina), em distância não superior a 70 (setenta) km (setenta) quilômetros da sede do Município de Porteiras/CE, calculada por programa/aplicativo GPS, devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis asfáltica, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos e máquinas pesadas, enquanto estiverem sob a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços.

2.5.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado (**instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada e distância máxima tolerável**).

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes:

2.6.1 - documentos que comprovem poderes de representação, no caso de sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, e está com firma reconhecida em cartório, ou acompanhada de documento que comprove a assinatura do outorgante, **sob pena de invalidação do documento**.

2.7 - Este Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou ainda de forma gratuita pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Porteiras

Tomada de Preços nº 2023.09.11.1

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

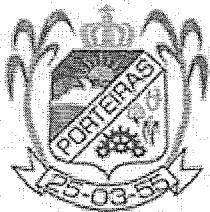
3.2.1 - Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

3.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

3.2.1.3 - Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

3.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 3.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.3 - Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

- 3.2.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório. No caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

3.2.4.1.1 - Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatórios, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado, mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão 1.942/2009, Plenário – TCU.

3.2.5 - Outros Documentos (Declarações):

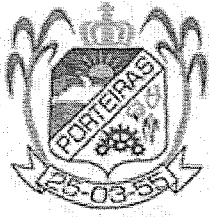
3.2.5.1 - Declaração de que **possui e/ou que disponibilizará de instalações** (oficina), máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações, em distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do Município de Porteiras.

3.2.5.2 - Declaração de que a licitante concorda e se compromete a cumprir com todas as normas do edital e, caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará oficina no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE, em distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do município de Porteiras.

3.2.5.3 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.7 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

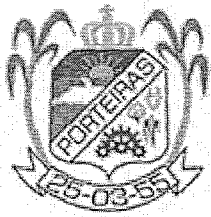
4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer as especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.

4.3 - O percentual de desconto ofertador deve ser o mesmo para peças e mão de obra dentro do mesmo item, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Porteiras

Tomada de Preços N.º 2023.09.11.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação/Anexo II;

4.7.2 - Valor por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

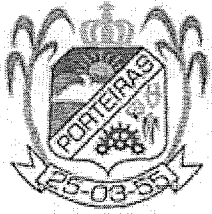
5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura dos Envelopes 2 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

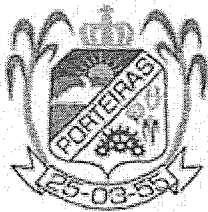
5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 1 e 2 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

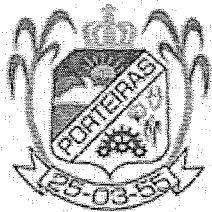
5.31.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.31.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.31.7 - Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

5.31.7.1 - Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

5.32 - As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

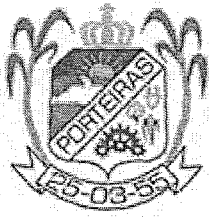
6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - O presente certame somente será adjudicado e homologado quando comprovada a instalação da Unidade de Apoio (oficina), parte essencial para a execução dos serviços, ficando a cargo do Município a realizar diligências, conforme preceitua o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A(s) licitante(s) declarada(s) provisoriamente(s) vencedora(s), anteriormente ao ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, caso não possua instalações (oficina) para prestação dos serviços em distância não superior a 70 (setenta) km da Sede do Município de Porteiras/CE, calculada por programa/aplicativo GPS, devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis asfáltica, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos e máquinas pesadas, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços, terá o prazo de até 05 (dez) dias úteis, para apresentação do endereço da oficina onde o(s) veículo(s) será encaminhado(s) para manutenção, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet e/ou visita IN LOCO.

6.3 - O não comparecimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, conseqüentemente, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4 - A distância da oficina mecânica foi estabelecida considerando a necessidade da **celeridade de conserto dos veículos**, por tratarem-se de veículos considerados de emergências como ambulâncias e ônibus, utilizados diariamente em serviços públicos essenciais que não podem sofrer paralisações, o que causaria prejuízo público por não estarem à disposição da comunidade. Dessa forma, é necessário que a oficina mecânica que preste esse serviço seja próxima ao município de Porteiras, preferencialmente localizada na cidade, mas, no máximo em municípios limítrofes ou em distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do município de Porteiras, em bora a distância considerada, alcança vários municípios como: Brejo Santo, Milagres, Barro, Missão Velha, Jati, Penaforte, Jardim, Barbalha e Juazeiro do Norte, havendo assim oficinas em número suficiente, garantindo a ampla participação e disputa na licitação, não restando comprometido o **princípio da competitividade**. Se distância considerada for superior a máxima exigida, ocasionaria transtornos e prejuízo aos serviços públicos prestados pela administração, para esclarecimento do fim pretendido e para que o objeto atingisse o interesse público, buscamos a otimização logística e econômica junto aos serviços pretendidos. Tal exigência referente à localização se faz necessária, ainda, em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

6.5 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.6 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.7 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Porteiras e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

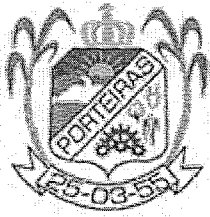
7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

10.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o **percentual de desconto ofertado** na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

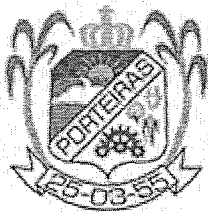
10.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

10.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das Opropostas.

10.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



10.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.39.99
05	01	12.361.0022.2.015.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.038.0000	3.3.90.39.99
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.39.99
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

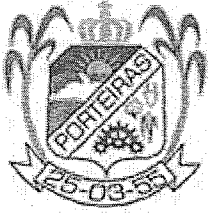
13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, multa calculada sobre o montante total da contratação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02




- 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem justificativa devidamente acatada pela contratante, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante as adoções de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 14.3 - Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 14.4 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.5 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.6 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, ou pelo telefone (88)3557-1254.
- 14.7 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.7.1 - Será realizada diligência junto à sede da empresa para verificação de cumprimento ao disposto no **item 2.5 e 3.2.5.1 deste Edital**, quando será emitido relatório de forma circunstanciada.
- 14.8 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.10 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.11 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.12 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.13 - Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteiras (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 11 de setembro de 2023


ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas locados e pertencentes a frota oficial do Município de Porteiras/CE.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – Da contratação:

2.1.1 - A contratação de empresa para prestação dos serviços deve-se à necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças dos veículos, visando manter os mesmos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

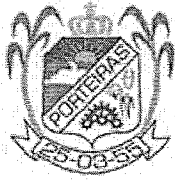
2.1.2 - A manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas e veículos locados e pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porteiras, visa garantir condições adequadas de operação, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos oriundos da gestão executiva, sobremaneira àqueles prestados pela Saúde, Educação e de Obras e Infraestrutura. Vale destacar que o desgaste e deterioração natural das peças de veículos em geral, traz a evidente necessidade de reparos e mecânica em geral, ou seja, manutenção corretiva da frota (locado ou própria). Não menos importante, esta manutenção, tem também caráter preventivo, com intuito de se evitar danos e defeitos decorrentes da falta de manutenção periódica com as máquinas e veículos, e, por conseguinte, a parada dos veículos, o que ocasionará a interrupção de serviços públicos essenciais. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso. Por fim, na forma proposta de contratação mais vantajosa para a Administração Pública de Porteiras/CE.

2.2 - Da distância máxima:

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços em pauta, razão pela qual a contratação se faz necessária, haja vista ainda a dependência de fornecimento de peças e acessórios para todos os tipos de veículos e maquinas pesadas.

2.2.2 - Objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto na CF/88, a administração municipal, adota como condição de contratação que o interessado comprove a existência de instalações (espaço físico e equipamentos/materiais adequados) a uma distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do município de Porteiras/CE.

2.2.3 - A futura contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Porteiras, para atender as contratações pertinentes ao objeto deste Certame, a localização da oficina deverá ser em distância máxima de 70 (setenta) km, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "**menor preço**" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.2.4 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão estar localizadas a uma **distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do município de Porteiras**, devendo ser calculada por programa/aplicativo GPS, devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis asfálticas, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos e máquinas pesadas, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços.

2.2.5 - A distância da oficina mecânica foi estabelecida considerando a necessidade da **celeridade de conserto dos veículos**, por tratarem-se de veículos considerados de emergências como ambulâncias e ônibus, utilizados diariamente em serviços públicos essenciais que não podem sofrer paralisações, o que causaria prejuízo público por não estarem à disposição da comunidade. Dessa forma, é necessário que a oficina mecânica que preste esse serviço seja próxima ao município de Porteiras, preferencialmente localizada na cidade, mas, no máximo em municípios limítrofes ou em distância não superior a 70 (setenta) Km da sede do município de Porteiras, embora a distância considerada, alcança vários municípios como: Brejo Santo, Milagres, Barro, Missão Velha, Jati, Penaforte, Jardim, Barbalha e Juazeiro do Norte, havendo assim oficinas em número suficiente, garantindo a ampla participação e disputa na licitação, não restando comprometido o **princípio da competitividade**.

2.2.6 - Se distância considerada for superior a máxima exigida, ocasionaria transtornos e prejuízo aos serviços públicos prestados pela administração, para esclarecimento do fim pretendido e para que o objeto atingisse o interesse público, buscamos a otimização logística e econômica junto aos serviços pretendidos.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada tomada de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Os serviços a serem fornecidos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento devido à necessidade de uso contínuo dos veículos, tratando-se de bens comuns. Sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços - Tipo menor preço por item, observando-se os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.bb

4 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

4.1 - Os serviços serão prestados à atual frota de veículos e máquinas pertencentes e locados das diversas Unidades administrativas do Município de Porteiras/CE, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	Kwid Renault, 2021/2022	SAU8J51	Pequeno Porte

GABINETE DO PREFEITO - GAPREF			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	HILUX (LOCADA)	PBT0B76	Médio Porte

SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEDUC			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	FORD TRANSIT, 2022	SAW2C27	Médio Porte

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	MICROONIBUS (VOLARE), 19P/137CV, VW/MASCA GRANMINI M, 2006.	HXZ8828	Grande Porte
2	MICROONIBUS, 23P/, VW/NEOBUS TH O, 2020/2021	OIB7D37	Grande Porte
3	ONIBUS, 48P, 185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NUP4562	Grande Porte
4	ONIBUS, 48P, 185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NQU6122	Grande Porte
5	ONIBUS, 54P, 186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3832	Grande Porte



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6	ONIBUS, 54P,186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3652	Grande Porte
7	ONIBUS, 60P,186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3482	Grande Porte
8	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519, 2014.	PMR6570	Grande Porte
9	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519, 2014.	PMS2430	Grande Porte
10	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519,2014.	PMS7520	Grande Porte
11	ONIBUS, 60P,185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NVC6778	Grande Porte
12	ONIBUS, 60 P, 15.190 ESC, VW/NOBUS, 2022/2023	SAN6J36	Grande Porte
13	ONIBUS, 60 P, 15.190 ESC, VW/NOBUS, 2022/2023	SBV1G06	Grande Porte
14	ONIBUS, 60 P, 15.190 ESC, VW/NOBUS, 2022/2023	SAO1E66	Grande Porte
15	ONIBUS, 60 P, 15.190 ESC, VW/NOBUS, 2022/2023	SBV4I06	Grande Porte

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 (TRUCADO E TRAÇADO), VW/26.280, PBT DE 23 TONELADAS, 2013.	OSM0627	Grande Porte
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, IVECO/TECTOR 150E21, 2020	NQS4I65	Grande Porte
3	CAMINHÃO PIPA, M. BENZ / ATRON 2729K/36; 6x4; 26,5 T; 2013.	OSL6467	Grande Porte
4	MOTONIVELADORA, CATERPILLAR 120K / 140 HP; 2012.	-	Máquina Pesada
5	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, W130 ZB; 4x4, 120HP; SISTEMA HIDRÁULICO; CABINE FECHADA, 2013.	-	Máquina Pesada
6	RETROESCAVADEIRA JCB 3C; 2012.	-	Máquina Pesada
7	TRATOR MASSEY FERGUSON MF5710, 2022	-	Máquina Pesada

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E O LOCAL

5.1- Os serviços de manutenção a serem executados compreendem:

5.1.1 - **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água, da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

5.1.2 - **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

5.1.3 - **Manutenção Corretiva:** serviço que visa tornar operacionais veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade.

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, escapamento, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança.

5.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

5.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

5.6 - **O serviço de manutenção mecânica** deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias (exceto óleos e filtros);
f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.7 - Da reposição e substituição de peças e materiais

5.7.1 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

5.7.2 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

5.7.3 - As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

5.7.4 - Em casos excepcionais de necessidades, urgências ou conveniências administrativas, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

5.7.5 - A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no item 5.7.4;

5.7.6 - Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

5.7.7 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.7.8 - As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, legítimos, genuínos ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

5.7.9 - As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

5.7.10 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

5.8 - Do socorro mecânico:

5.8.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos, sem comprometimento da segurança de trânsito ou do veículo, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

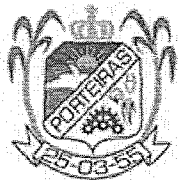
6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS.

7.1 - As despesas dos futuros contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme os devidos contratos, previstos nas Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



05	01	12.361.0022.2.015.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.038.0000	3.3.90.39.99
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.39.99
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O presente certame somente será adjudicado e homologado quando comprovada a instalação da Unidade de Apoio (oficina), parte essencial para a execução dos serviços, ficando a cargo do Município a realizar diligências, conforme preceitua o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A(s) licitante(s) declarada(s) provisoriamente(s) vencedora(s), anteriormente ao ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, caso não possua instalações (oficina) para prestação dos serviços em distância não superior a 70 (setenta) km da Sede do Município de Porteiras/CE, terá o prazo de até 05 (dez) dias úteis, para apresentação do endereço da oficina onde o(s) veículo(s) será encaminhado(s) para manutenção, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet e/ou visita IN LOCO.

8.3 - O não comparecimento acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, conseqüentemente, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4 - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Porteiras, para atender as contratações pertinentes ao objeto deste Certame, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de 70 (setenta) km, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

8.5 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.6 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

8.7 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CONTRATADA

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

10 - PROPOSTA E PREÇOS

10.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do **percentual de desconto** sobre o valor da mão-de-obra e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

10.1.1 - **O desconto a ser ofertado será inserido sobre o valor de cada serviços/peça, constatados mediante prévio levantamento de preços que comprovem sua efetiva adequação ao real valor praticado no mercado pertinente ao ramo.**

10.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Porteiras/CE quaisquer custos adicionais.

10.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao Item, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto (menor preço) quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

10.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o Item como o todo.

11 - DO PAGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o **percentual de desconto ofertado** na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - **Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:**

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ **1.000,00 (um mil reais)** e a empresa contratada vença o certame **ofertando 10% (dez por cento)** de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

11.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das Opostas.

11.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

11.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

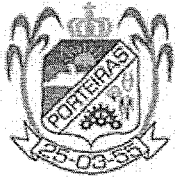
12.1 - A empresa Contratada deverá assegurar a execução do serviço no período estabelecido no ato de recebimento da ordem de serviço, de modo que o não cumprimento do prazo sem as devidas justificativas acatadas pela contratante, compreenderá inexecução do contrato, sujeita as devidas penalidades.

12.2 - A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

13 - DA ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

13.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DO FMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do Fundo Municipal de Assistência Social (Kwid Renault)	Serviços	-	R\$ 19.200,00	8%	R\$ 17.664,00
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 11.040,00
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	30 H	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00		R\$ 6.624,00
SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE DA SEDUC						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo tipo FORD TRANSIT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Serviços	-	R\$ 37.200,00	8%	R\$ 34.224,00
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		R\$ 27.600,00
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	30 H	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00		R\$ 6.624,00
SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DO FME						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO

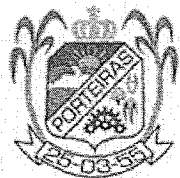


Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

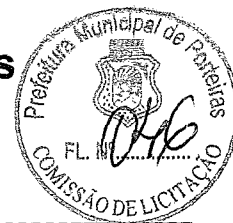


1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de Grande Porte do Fundo Municipal de Educação (Ônibus e Microônibus)	Serviços	-	R\$ 633.600,00	R\$ 582.912,00	8%
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 480.000,00	R\$ 441.600,00		
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	480 H	R\$ 320,00	R\$ 141.312,00		
SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEAGRI						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de grande porte Sec. Municipal de Agricultura (02 Caminhão Basculantes, 01 Caminhão Pipa)	Serviços	-	R\$ 168.000,00	R\$ 154.560,00	8%
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 120.000,00	R\$ 110.400,00		
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	150 H	R\$ 320,00	R\$ 44.160,00		
SERVIÇO MECÂNICO - MÁQUINAS PESADAS DA SEAGRI						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em máquinas pesadas da Sec. Municipal de Agricultura (Motoniveladora, Pá carregadeira, Trator MF57-10 e Retroescavadeira)	Serviços	-	R\$ 507.500,00	R\$ 466.900,00	8%
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 350.000,00	R\$ 322.000,00		
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	450 H	R\$ 350,00	R\$ 144.900,00		
SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE DO GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de médio porte vinculado ao Gabinete do Prefeito(CAMIONETE CAROCERIA ABERTA - HILUX)	Serviços	-	R\$ 39.600,00	R\$ 36.432,00	8%
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 27.600,00		
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	40 H	R\$ 240,00	R\$ 8.832,00		

13.2 - O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 1.292.692,00 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e dois reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

13.2.1 – Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

13.3 – O valor estimado “**por serviço**” demonstrado a seguir, refere-se a uma previsão de serviços anual para cada tipo de veículo, de modo que, para cada futura ordem de serviço seja considerado o percentual de desconto ofertado na proposta de preço sob o valor equivalente a determinado serviço.

13.4 – Os valores estimados para **peças e acessórios** são estimativas previstas para o período de um ano/exercício, evidentemente sujeito a variações conforme a necessidade de cada veículo.

13.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, **percentuais de descontos inferiores** aos constantes no orçamento acima detalhado.

13.6 - Não serão aceitos para fins de contratação, valores unitários dos **serviços de reposição de peças/acessórios/manutenção** superiores aos constantes no orçamento acima detalhado.

13.7 – Os valores estimados para **Peças e acessórios** (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha), previstos no Anexo II não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Contratante(s), que poderá ser reduzida ou acrescida, na forma da legislação vigente.

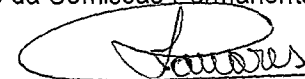
Porteiras/CE, 11 de setembro de 2023.

DE ACORDO:




Alberto Pinheiro Torres Neto

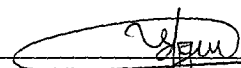
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




Ionara Leite Tavares
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito e Vice



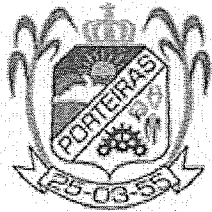
Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social e



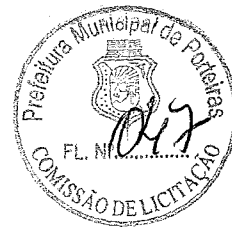
Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação e
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Edina Cleide da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.11.1.

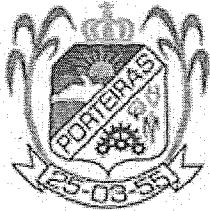
Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, elétricos e de ar condicionado, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DO FMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de pequeno porte do Fundo Municipal de Assistência Social (Kwid Renault)	Serviços	-			
1.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00		
1.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	30 H				

SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE DA SEDUC						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
2	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo tipo FORD TRANSIT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Serviços	-			
2.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
2.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	30 H				



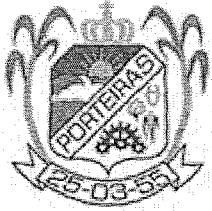
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DO FME						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
3	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de Grande Porte do Fundo Municipal de Educação (Ônibus e Microônibus)	Serviços	-			
3.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00		
3.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	480 H				

SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEAGRI						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
4	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de grande porte Sec. Municipal de Agricultura (02 Caminhão Basculantes, 01 Caminhão Pipa)	Serviços	-			
4.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00		
4.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	150 H				

SERVIÇO MECÂNICO - MÁQUINAS PESADAS DA SEAGRI						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
5	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em máquinas pesadas da Sec. Municipal de Agricultura (Motoniveladora, Pá carregadeira, Trator MF5710 e Retroescavadeira)	Serviços	-			
5.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00		
5.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	450 H				



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



SERVIÇO MECÂNICO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE DO GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/UND	V. Unitário	V. TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
6	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios em veículo de médio porte vinculado ao Gabinete do Prefeito (CAMIONETE CAROCERIA ABERTA - HILUX)	Serviços	-	-	-	-
6.1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos ou similares de primeira linha)	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	-
6.2	Serviço de reposição de peças/acessórios/manutenção	40 H	-	-	-	-

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

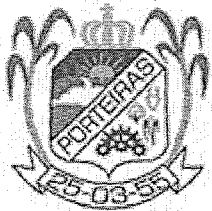
Data da Abertura:

Hora da Abertura:

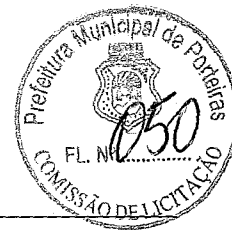
Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o
Município de Porteiras/CE, através do(a)
..... e a empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Tomada de Preços nº 2023.09.11.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.11.1, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas da(o) de Porteiras/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

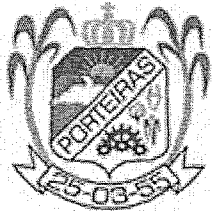
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência por **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

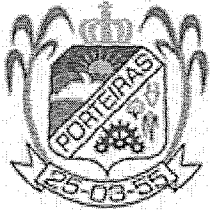
7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

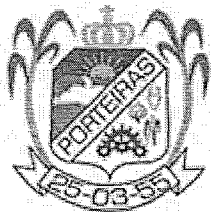
11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizará inexecução do contrato, sujeitas as sanções descritas no item anterior e no item seguinte

11.3 - Inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF